

PORTARIA NORMATIVA Nº. 008-2008/DIASS

Atualiza Normatização do Procedimento de Dermatocalaze.

O Diretor de Assistência do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699 e;

Considerando a necessidade de atualização das normas de autorização do procedimento de Dermatocalaze ou Blefarocalaze e;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

RESOLVE:

Art.1º -O Procedimento de Dermatocalaze ou Blefarocalaze, código: 50.13.027-7 só poderá ser autorizado pelos Auditores Oftalmologistas do Ipasgo e excepcionalmente pelo Diretor de Assistência, Gerente de Procedimentos e Normas e Supervisor de Auditoria Médica.

Parágrafo Único: o procedimento só poderá ser autorizado após perícia médica, no próprio paciente, portanto, deverá ser previamente agendando em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art.2º-Este Procedimento deverá ser autorizado de acordo com os critérios estabelecidos abaixo, constantes em NOTA TÉCNICA do sistema informatizado do Ipasgo:

Parágrafo 1º-Somente será autorizado Dermatocalaze ou Blefarocalaze importante, com peso sobre os olhos e diminuição acentuada da fenda palpebral, com prejuízo para o campo visual superior. Pequenos excessos de pele da pálpebra superior são considerados estéticos.

Parágrafo 2º-Quando solicitado dermatocalaze para pálpebra inferior não deverá ser liberado. Nestes casos havendo caracterização como ectrópio ou lagoftalmo deverão ser liberados os códigos específicos.

Art.3º-Este procedimento obedecerá a seguinte parametrização no sistema informatizado do Ipasgo:

Descrição: Dermatocalaze ou Blefarocalaze (por lado)

Tipo de guia principal: internação com liberação de meia diária

Idade: mínima – 50 anos e máxima – 111 anos

Máximo de solicitação: 02

Porte anestésico: 02

Art.4º - Revogue-se a Ordem de Serviço n.º 049/2006 – DIASS e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2008.

Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência